

RESOLUÇÃO Nº 066/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Psicologia da Universidade Regional de Blumenau.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 058/2018, Parecer nº 044/2018, tomada em sua Sessão Plenária de 2 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Psicologia.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade obrigatória, prevista na grade curricular, que consiste de trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de intervenção de um dos Estágios Supervisionados Específicos do Curso de Psicologia.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 2º O TCC é elaborado pelo acadêmico, sob a orientação de um professor do Departamento de Psicologia da FURB, por ele escolhido, e os trabalhos são vinculados às práticas de estágios.

§ 3º Os professores orientadores serão aprovados pelo Departamento de Psicologia e homologados pelo Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O TCC objetiva a realização de uma produção científica vinculada à atuação do acadêmico em uma das áreas de estágio.

**Parágrafo único.** Os objetivos específicos são:

- I – relacionar teoria e prática na área da Psicologia;
- II – aprofundar os conhecimentos técnicos, científicos e profissionais do acadêmico, através de atividades de pesquisa e extensão;
- III – propiciar o exercício de reflexões ético-políticas no fazer psicológico.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018  
Fls. 2/7

### CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

**Art. 4º** A carga horária do TCC equivale a 02 (dois) créditos acadêmicos (CA) e a 02 (dois) créditos financeiros (CF) semestrais para cada disciplina, quais sejam, TCC I e TCC II, conforme indicação na matriz curricular.

§ 1º A frequência de estudantes na disciplina de TCC I será registrada no AVA pelo Professor indicado pelo Departamento para lecionar a disciplina naquele semestre.

§ 2º A frequência de estudantes às sessões de orientação de TCC II será registrada em formulário próprio pelo professor orientador, com a assinatura de ambos.

§ 3º Para que estudantes possam efetivar suas matrículas em TCC I, precisará haver sido aprovado em todos os Estágios Básicos, Ética Profissional, Processos Grupais I e II, Psicologia e Processos de Trabalho I, II e III, Introdução à Saúde Mental, Saúde Mental, Saúde Comunitária; Teorias e Técnicas em Cognitivo-Comportamental; Teorias e Técnicas em Fenomenologia; Teorias e Técnicas em Psicanálise; Psicologia Clínica: Infância e Adolescência; Psicologia na Saúde, Psicologia Experimental e Métodos de Pesquisa em Psicologia.

§ 4º Para que estudantes possam efetivar suas matrículas em TCC II, precisarão haver sido aprovados em TCCI.

**Art. 5º** A matrícula do TCC I é feita na IX Fase e a do TCC II na X Fase, para estudantes do período matutino, e a matrícula do TCC I é feita na X Fase e a do TCC II na XI fase, para estudantes do período noturno.

### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

**Art. 6º** Para iniciar o TCC II o acadêmico se matricula na disciplina, no prazo previsto pelo Calendário Acadêmico da FURB, e encaminha requerimento, ao Coordenador, para liberação do desenvolvimento do TCC, acompanhado da declaração de aceite do Professor Orientador.

Parágrafo Único: O encaminhamento do requerimento e declaração de aceite do professor orientador deverá ser realizado até 10 dias após o início do semestre letivo.

**Art. 7º** A defesa do TCC ocorre no final da X fase do Curso matutino, XI fase do Curso noturno, durante a última quinzena que antecede a conclusão do semestre letivo.

**Parágrafo único.** A versão final do TCC, em meio eletrônico, deve ser revisada e assinada pelo Professor Orientador, antes da entrega ao Coordenador do TCC, pois a mesma é pré-requisito para o registro da nota no Diário de Classe.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018

Fls. 3/7

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O TCC é coordenado por um Professor do Quadro, lotado no Departamento de Psicologia.

§ 1º A carga horária da coordenação é atribuída de acordo com a quantidade de acadêmicos matriculados na disciplina, conforme resolução específica da Universidade.

§ 2º As horas destinadas à coordenação devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade Regional de Blumenau.

§ 3º O mandato da Coordenação do TCC corresponde ao período da gestão da coordenação de Colegiado de Curso e chefia de Departamento, com duração de 02 (dois) anos.

**Art. 9º** A escolha do Professor Orientador, que deve ser Psicólogo e docente lotado no Departamento de Psicologia da FURB, por parte do acadêmico, ocorre na disciplina TCC II.

§ 1º A carga horária de ensino semanal atribuída ao Professor Orientador é definida de acordo com a resolução vigente e o número máximo de trabalhos por orientador é 04 (quatro).

§ 2º A disciplina TCC I é ministrada em caráter regular, nas dependências da Universidade, por um professor do Departamento de Psicologia.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 10.** As atribuições do Coordenador do TCC são:

I – em parceria com a Coordenação Geral dos Estágios, coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao acadêmico oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II – coordenar as atividades administrativas relacionadas com o TCC, de acordo com este Regulamento;

III – apresentar este Regulamento aos acadêmicos e professores orientadores do TCC; IV – estabelecer o cronograma semestral da execução e da defesa do TCC;

V – encaminhar, ao Departamento de Psicologia, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC, com sua respectiva carga horária;

VI – manter contato com os professores orientadores, informando-os sobre a execução dos TCCs;

VII – receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;

VIII – apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada Semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

IX – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018

Fls. 4/7

- X – coordenar a apresentação do TCC;
- XI – Aprovar a banca examinadora, em consonância com a legislação vigente;
- XII – Determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;
- XIII – Encaminhar à Biblioteca Universitária, a cópia digital de todos os TCCs aprovados com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 11.** As atribuições do Professor Orientador são:

I – encaminhar, ao Coordenador do TCC, declaração de aceite de orientação do trabalho acadêmico;

II – submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir, e verificar se as alterações sugeridas pelos referidos Comitês foram realizadas, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Resolução nº 35/2002, de 13 de junho de 2002, que “aprova o Regimento do Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos na Universidade Regional de Blumenau”;

III – estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos, nas dependências da FURB;

IV – orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V – contatar o Coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho;

VI – participar, como presidente, da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;

VII – entregar os documentos referentes à defesa (ata, ficha de controle da frequência das orientações e ficha de avaliação do acadêmico) ao Departamento de Psicologia;

VIII – certificar-se se, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram atendidas;

IX – cumprir e fazer cumprir, nas suas atribuições, este Regulamento.

X – atentar à conduta de plágio nos trabalhos de sua orientação.

**Art. 12.** As atribuições do acadêmico são:

I – escolher o Professor Orientador e sugerir os membros para a composição da banca examinadora;

II – elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo sob a supervisão do Professor Orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

III – participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Professor Orientador ou Coordenador do TCC;

IV – cumprir o horário de orientação estabelecido com o Professor Orientador;

V – entregar 04 (quatro) exemplares encadernados do TCC aos membros da banca examinadora, até a data pré-estabelecida pelo Coordenador;

VI – apresentar e defender o trabalho perante a banca examinadora;



JOÃO NATÉL PÖLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018

Fls. 5/7

VII – encaminhar, ao Coordenador, a versão final do TCC, em meio eletrônico, assinada, também, pelo Professor Orientador, em prazo estabelecido de acordo com o Calendário Acadêmico;

VIII – não realizar qualquer tipo de plágio no desenvolvimento do TCC.

IX – cumprir as normas deste Regulamento.

**Art. 13.** As atribuições da banca examinadora são:

I – realizar a avaliação do TCC, segundo os critérios de relevância, originalidade e contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas, referencial teórico atualizado e apresentação oral;

II – encaminhar os documentos da avaliação ao Coordenador do TCC, competência essa do presidente da banca, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

**Art. 14.** A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela Universidade Regional de Blumenau.

**Art. 15.** O TCC deve ser um trabalho de própria autoria do acadêmico e apresentar veracidade técnico-científica das informações.

**Parágrafo único.** Aos casos de falsificação são aplicadas sanções administrativas e legais.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 16.** A avaliação final do TCC é expressa numa única nota de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior à mínima estabelecida pelo Regimento Geral da Universidade Regional de Blumenau.

§ 1º A avaliação do acadêmico no TCC I é realizada segundo a sua participação e as produções escritas na disciplina.

§ 2º No TCC I a avaliação é de responsabilidade do professor da disciplina.

§ 3º A avaliação do acadêmico no TCC II é baseada no trabalho escrito e na apresentação oral à banca examinadora.

§ 4º A nota final do TCC II é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018

Fls. 6/7

§ 5º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral são atribuídas individualmente e a nota do trabalho escrito é comum aos dois acadêmicos.

§ 6º O lançamento da nota do TCC está condicionado à entrega final do trabalho, em meio eletrônico, devidamente assinado pelo(s) acadêmico(s) e pelo Professor Orientador.

**Art. 17.** A banca examinadora é composta por 03 (três) membros, dentre os seguintes:

I – Professor Orientador do TCC;

II – 01 (um) convidado: professor da FURB ou profissional de Psicologia ou de área afim, externo ao Departamento de Psicologia, sugerido de comum acordo pelo acadêmico e Professor Orientador;

III – 01 (um) convidado: professor lotado no Departamento de Psicologia, sugerido de comum acordo pelo acadêmico e Professor Orientador;

IV – 01 (um) suplente: professor do Departamento de Psicologia, indicado pelo Coordenador do TCC.

§ 1º A banca examinadora é presidida pelo Professor Orientador.

§ 2º O acadêmico deve apresentar, à Coordenação do TCC, informações certificadas pelo profissional convidado externo à FURB, para análise e comprovação da especialidade que o qualifique na área de conhecimento do TCC.

§ 3º Na ausência de um dos membros da banca, a Coordenação do TCC convoca o suplente.

§ 4º A aprovação da banca examinadora é realizada pela Coordenação do TCC e apresentada em reunião departamental.

§ 5º No caso de impossibilidade de mais de um membro da banca ou do presidente se fazer presente na defesa, esta deve ser transferida para outra data, respeitado o Calendário Acadêmico.

**Art. 18.** A avaliação do acadêmico nas disciplinas TCC I e TCC II é realizada com base nos conjuntos de critérios indicados abaixo.

§ 1º Para o TCCI, relevância, originalidade e contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas e referencial teórico atualizado do projeto de pesquisa.

§ 2º Para o TCC II, dividido entre trabalho escrito e apresentação oral à banca examinadora:

I – Critérios para avaliação do trabalho escrito: Relevância acadêmica e social, originalidade, contextualização do tema, precisão da linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, interrelação teoria/prática, utilização de normas técnicas, e referencial teórico atualizado.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 066/2018

Fls. 7/7

II Critérios para avaliação da apresentação oral: relevância, originalidade e contextualização do tema, linguagem técnico-científica, coerência argumentativa, capacidade de síntese, inter-relação teoria/prática, utilização de normas técnicas, domínio do tema, habilidade de comunicação, clareza nas respostas às arguições formuladas, capacidade de reavaliar afirmações.

**Art. 19.** O tempo da apresentação pública de cada TCC é de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para exposição oral, com mais 30 (trinta) para arguição.

**Parágrafo único.** Para os TCCs realizados em dupla, cada acadêmico deve utilizar 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação oral.

**Art. 20.** Os TCCs aprovados com nota igual ou superior a 9,0 (nove), com a anuência do estudante, serão encaminhados à Biblioteca Universitária da FURB pela Coordenação do TCC.

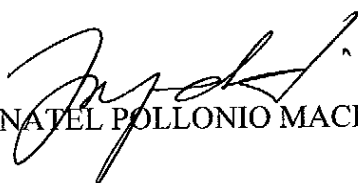
**Parágrafo único.** Os autores do TCC devem autorizar sua publicação no Site da Biblioteca Universitária da FURB.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e tem validade para estudantes ingressantes a partir de 2018/2.

**Art. 22.** Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação do TCC, ouvidas as partes envolvidas.

Blumenau, 16 de agosto de 2018



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO